



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

<b>REGÊNCIA LEGAL</b>			
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.			
<b>INTERESSADO</b>			
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO PRESENCIAL – 006/2022	Nº 102/2022		
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>			
Constitui objeto deste processo, a Concessão Administrativa Onerosa de espaço público para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no seguimento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques localizados no centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-BA.			
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	(X) POR ITEM	<b>UNIDADES INTERESSADAS</b>	
	( ) POR LOTE		Secretaria de Administração
	( ) GLOBAL		
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>		
Parcelado	12 (doze) meses		
<b>ACESSO AO EDITAL</b>			
<a href="http://www.morpara.ba.gov.br">www.morpara.ba.gov.br</a> e Sede da Prefeitura Municipal de Morpará			
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTAS E HABILITAÇÃO</b>			
<b>INICIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>04/08/2022 às 09h:00min horário de Brasília(DF)</b>		



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados que, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 29 de 05 de abril de 2022, realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, **TIPO MAIOR LANCE/OFERTA, no dia 04 de agosto de 2022, às 09h:00min**, horário local, na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Morpará, no endereço supramencionado, tendo como objeto Concessão Administrativa Onerosa de espaço público para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no seguimento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques localizados no centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-BA, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, conforme o presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é [www.morpara.ba.gov.br](http://www.morpara.ba.gov.br), podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail [morparallicita@hotmail.com](mailto:morparallicita@hotmail.com), ou ainda, por telefone (77) 3663-2168 / 2183, cujas condições são as seguintes:

#### 01. OBJETO

Constitui o objeto deste certame, Concessão Administrativa Onerosa de espaço público para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no seguimento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques localizados no centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-BA, conforme Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

#### 02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- d) que atendam a todas as condições do Edital, e
- e) que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental do mesmo ente federado;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

### 03. DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### CRENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de CPF e Cédula de Identidade autenticadas;
- b) Cópia do comprovante de endereço recente, com, no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital.
- c) Tratando-se de Representante Legal: documento de identidade de fé pública com fotografia e Procuração que comprove a outorga de poderes, Instrumento público de procuração ou particular, com poderes para representar o licitante em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório caso a procuração seja particular;
- d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;

#### CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

- a) identificar-se, apresentando cópias, autenticadas em Cartório, de Cédula de Identidade e do CPF que ficarão retidas;
- b) Apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
  - 2) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;

3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;

4) Cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.

d) As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento** conforme o **ANEXO V deste Edital**;

e) A declaração referida na alínea anterior DEVERÁ estar acompanhada do **Documento Comprobatório de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** devidamente registrado na Junta Comercial ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial, ou ainda, apresentação de documento comprobatório de inscrição no **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional** comprovando que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do **Anexo II** do presente Edital;

#### 04. INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Entregar o Envelope 01 contendo a Proposta de Preços;

4.1.1 será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação de habilitação via correio

4.1.2 todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de habilitação.

4.1.3 o licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de participar das etapas posteriores no certame.

4.2 - O envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação Jurídica será entregue posteriormente, conforme apurado, na etapa de lances, a melhor proposta.

4.3 - Todas as propostas e demais documentos apresentados serão disponibilizados para vistas somente após a etapa de julgamento da Documentação de Habitação Jurídica. Após a verificação, os interessados presentes rubricarão a documentação e, se for o caso, poderão manifestar intenção de recorrer no momento em que o Pregoeiro declarar aberta a oportunidade para manifestação de recurso;

4.4 - O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Morpará (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;



- 4.5 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços e/ou fornecimento, seus custos e prazo de execução;
- 4.6 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, n.º. 420, CEP 47580-000, telefone (77) 3663-2168/2183, e-mail morparalicyta@hotmail.com, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das Propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.7 – Analisando as consultas, o Município de Morpará (BA) deverá esclarecê-las, comunicando sua decisão e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, dando publicidade às alterações por meio do Diário Oficial do Município e, comunicando via e-mail ou telefone aos licitantes que remeteram o Recibo de Entrega do Edital;
- 4.8 – A apresentação da Proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Morpará (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.9 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 05. DOCUMENTAÇÃO

A documentação será constituída de Proposta de Preços, no envelope 01, e Documentação de Habilitação, no envelope 02 os quais serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
\_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
\_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

5.1 – **As Propostas de Preços** a serem apresentadas no **Envelope 01** deverão ser elaboradas conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital, mencionando o seguinte:

- a) prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



- b) que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
- c) ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser inferior ao valor estipulado neste Edital;
- d) elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;

5.2 – **A Documentação de Habilitação** a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

#### I. **Habilitação Pessoa física:**

- a) Cópia de CPF e Cédula de Identidade autenticada;

##### **1– Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação regular;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### II. **Habilitação Pessoa Jurídica** – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado em Cartório;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Cópia autenticada em Cartório do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

**1 - Regularidade Fiscal** – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**2 - Qualificação Econômico-Financeira** – A Qualificação Econômico – Financeira será composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia, autenticada em Cartório, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição da Certidão de Regularidade do Profissional contábil responsável, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a certidão não apresente prazo de validade será considerada vencida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão.

### III. DOCUMENTOS EXIGIDOS DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

**Qualificação Técnica** – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Termo de visita expedido pela Secretaria de Infraestrutura, em nome da Empresa ou Pessoa física que tenha participado da visita ao local.

**Declarações** – A empresa licitante deverá apresentar ainda no envelope 02 de Documentação de Habilitação as seguintes declarações:

- 1) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;
- 2) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) conforme **ANEXO VII** do presente Edital;
- 3) Declaração de Idoneidade na forma do **ANEXO VIII** do Presente Edital.

## 06. JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e o Pregoeiro verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo se aos interessados o exame das mesmas no local.

6.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MAIOR PREÇO”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.3 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

6.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

6.6 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

6.7 – O pregoeiro promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

6.9 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão.

6.10 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MAIOR PREÇO.

6.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.12 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante

6.13 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o maior valor.

#### 07. ETAPA DE LANCES VERBAIS –

Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) a) o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores inferiores à menor Proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. “a” acima, poderão os autores das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de menor valor, onde o Sr.





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor superior a maior Proposta de Preço apresentada;

- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º menor valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor superior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
  - g) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de maior valor para o Item em disputa.
  - h) Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances,
  - i) Havendo um só vencedor para os 2 (dois) itens, neste processo de Concessão administrativa onerosa de uso de espaço público, em 1 (um) destes itens será declarada vencedora nesta fase, a segunda proposta mais vantajosa, ficando neste caso, a critério do vencedor da melhor proposta, escolher qual item será cedido ao segundo colocado.

## 08. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, a Sr.<sup>a</sup> Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 5.2 - Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões, bem como a autenticidade de qualquer que seja a certidão;
- 8.3 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 – Serão desclassificados:
  - a) as Propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
  - b) as Propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
  - c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação.

## 9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



- 9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou os maiores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

#### 10. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;
- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via e-mail só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

#### 11 – CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 11.2 – Só será permitido um contrato por CPF/CNPJ neste processo de Concessão administrativa onerosa de uso de espaço público, objetivando oportunizar uma renda melhor distribuída para uma quantidade maior de pessoas. No caso, de um só vencedor para os 2 (dois) itens deste processo, em 1 (um) deles será convocada a segunda proposta melhor vantajosa para assinatura do contrato.
- 11.3 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 11.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Morpará-Ba;
- 11.4 – O Município de Morpará-Ba providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.5 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Morpará-BA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nos termos da Legislação vigente;
- 11.6 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Morpará-BA nos termos da Lei, o que será publicado no Diário Oficial da União;

#### 12 - FISCALIZAÇÃO



- 12.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da Concessão, será realizada pelo Município de Morpará-BA, por técnico designado na forma do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2 – A fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 12.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 12.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 12.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Morpará-BA, responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 12.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato de concessão onerosa, a concessionária obriga-se a:

- a. Prestar os serviços de fornecimento no segmento lanchonete, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b. Observar o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos para iniciar a execução das atividades no espaço físico, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- c. Respeitar integralmente as condições previstas neste contrato de concessão;
- d. Pagar, pontualmente, o valor fixado da retribuição pelo uso e exploração do objeto da presente Pregão Presencial;
- e. Arcar com as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica;
- f. Manter limpo e higienizado todo o local;
- g. Zelar pela conservação do bem público, adotando as providências necessárias ou aquelas que lhes forem recomendadas pelo poder concedente;
- h. Acondicionar resíduos produzidos com a venda de produtos em locais adequados, garantindo a correta destinação;
- i. Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- j. Não alterar a estrutura física do bem concedido, inclusive com a locação de tenda e toldo (puxadinho), salvo com autorização expressa do poder concedente;
- k. Assumir, integralmente, a responsabilidade por qualquer dano que vier a acontecer no bem concedido naqueles que vier a dá causa;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



- l. Arcar com eventual ônus trabalhista e/ou previdenciário que decorra da relação de emprego ou de trabalho de pessoas que vierem a ser contratadas pelo concessionário;
- m. Cumprir, rigorosamente, o horário de funcionamento do estabelecimento previsto no contrato;
- n. Obter Alvará de funcionamento junto a Secretaria Municipal responsável;
- o. Devolver o bem público devidamente conservado.

#### 14 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 14.1 – O Município de Morpará-BA poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das Propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 14.2 – O Município de Morpará-BA poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 14.3 – Fica garantido ao Município de Morpará-BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher Proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 14.4 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Morpará-BA o direito de seu exclusivo critério, acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a execução do objeto contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços e/ou fornecimento;
- 14.5 – Fica assegurado ao Município de Morpará-BA o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das Propostas;
- 14.6 - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- 14.7 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo do Município de Morpará-BA, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 14.8 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Morpará-BA;
- 14.9 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 14.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama - BA, para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.11 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo IX do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 14.12 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
  - a. Para infrações de pequena relevância – Advertência;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



- b. Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c. Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d. ocorrendo atrasos na prestação dos serviços e/ou fornecimento o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, coma aplicação das penalidades previstas no item 15.12.“c” acima;
- e. Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
  - 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - 2) a interrupção na execução do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
  - 3) a subcontratação total ou parcial, para a execução do contrato, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Morpará-BA;
  - 4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Morpará-BA;
  - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
  - 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - 10) supressão da prestação dos serviços e/ou fornecimento por parte do Município de Morpará-BA, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 11) suspensão da prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto do contrato oriundo desta licitação, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
  - 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Morpará-BA, decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento objeto do contrato já realizado, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
  - 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



## 16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - Dotações Orçamentárias – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.2 - Os custos inerentes destas concessões ficam a cargo das Cessionárias e não da Cedente, portanto não teremos despesas na execução deste objeto.

16.3. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo VI – Declaração de Desimpedimento;
- f) Anexo V - Minuta de Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;
- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato;

**Morpará-BA, 25 de julho de 2022**

**Igor Pereira da Silva**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO

**LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **1. OBJETO:**

Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia.

#### **2. FUNDAMENTO LEGAL:**

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como à demais Legislações pertinentes.

#### **3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

3.1 - Em atendimento as demandas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças com o objetivo de atender aos anseios da população com funcionamento e bom aproveitamento da praça da Bandeira, disponibilização de mais um local de lazer aos cidadãos Morparaenses e visando a geração de renda com a disponibilização dos espaços para trabalhos através de licitação na modalidade Pregão Presencial se faz necessário e indispensável a autorização dessa abertura de processo para o bom aproveitamento e conservação do local a ser entregue a população de Morpará.

#### **3.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL**

3.3 - O Município de Morpará-Bahia optou neste presente Processo Administrativo aplicar a modalidade pregão presencial observando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, visando atender as necessidades dos moradores Morparaenses.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial neste Processo, para Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, dentre outros motivos o Pregão presencial permite inibir que pessoas de fora da cidade explore um ponto comercial que deve ser usufruído por pessoas Morparaenses, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Possibilita ainda, maior acesso dos moradores da cidade ao certame, uma vez vão concorrer pessoas físicas e jurídicas. Sabemos das dificuldades encontradas por muitos participantes com a modalidade eletrônica, essa dificuldade será maior por parte de pessoas físicas que não são licitantes costumeiros, sendo esta, provavelmente, a única licitação que irão participar.

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao incentivo da economia local, a cidade possui um comércio em desenvolvimento, e esses 02 (dois) quiosques, torna-se oportunidades singulares para quem quer empreender no município.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maiores ofertas e lances de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como aqui estão dispostos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e peculiaridade da situação, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio teoricamente mais vantajoso, mais célere, em detrimento de outras elencadas na Legislação vigente.

No caso em comento, refere-se à Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, elemento essencial para o desenvolvimento econômico do município e lazer dos munícipes e visitantes. Pelo exposto, tornou-se inviável este pregão em outra modalidade ou forma, razão pela qual constitui "desvantagem para administração a realização da forma eletrônica", além de muito mais oneroso para o órgão público e para os munícipes participantes, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório, trazendo neste caso, conseguir ofertas justas sem prejudicar o comércio local e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Anote-se ainda, que o Município reitera a preocupação sobre a contaminação por Covid-19, para evitar aglomerações, visto que estamos em uma pandemia severa, a sessão pública presencial será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras e higiene das mãos dos representantes e todos presentes na sessão pública.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DA CONCESSÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 – Caberá à empresa CESSIONÁRIA recolher mensalmente a Taxa de Utilização do Espaço, considerando-se o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da Pregão presencial, bem como o valor referente ao consumo de energia aferido através de medidor individual de cada Quiosque;

4.2 - O valor das demais taxas utilização do espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização.

3.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente através de um DAM emitido pelo Setor de Tributos do Município de Morpará.

4.4 - A CESSIONÁRIA deverá apresentar, à fiscalização do Contrato, os comprovantes de pagamento/depósito em até 05 (cinco) dias úteis após sua quitação.

4.5 - Ocorrendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do valor relativo a Concessão, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Concessão Administrativa de Uso, devendo a posse do quiosque ser imediatamente restituída ao município, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, nos termos da legislação vigente.

4.6 - Os serviços deverão ser prestados de forma indireta. De um modo geral, fica de logo definido que, em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á nas dependências do CEDENTE, do espaço reservado para a lanchonete, sorveteria, ou similares, dos equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizado no centro da praça da bandeira, para fins de comercialização de refeições/lanches, salgados, sorvetes e afins por





## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



unidades aos frequentadores e visitantes da praça da Bandeira no município de Morpará ao lado do Colégio Nemísia Ribeiro dos Santos.

4.7 - Ficará a cargo do CESSIONÁRIO a periodicidade e funcionamento do estabelecimento.

#### 5. VIGÊNCIA:

5.1- O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CEDENTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 6. DAS PROIBIÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.1 - alterar as características internas e externas do quiosque, salvo quando autorizada pelo Poder Público;

6.2 - a venda de artigos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos;

6.3 - veicular propaganda política, ideológica, ou ainda, imprópria no quiosque, inclusive no mobiliário;

6.4 - A venda de mercadorias sem procedência comprovada;

6.5 - Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece a legislação federal, bem como o Código de Posturas do Município;

6.6 - Sublocar o quiosque, total ou parcialmente;

6.7 - Dificultar a ação da fiscalização;

6.8 - Tratar o público com descortesia;

6.9 - Interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, caracterizando desistência da exploração.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

7.1 – Respeitar as especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital;

7.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CEDENTE;

7.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

7.4 - Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque.

7.5 - Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CEDENTE, provocados pelo mau uso do mobiliário, equipamentos e instalações físicas, quando evidenciada a culpa da CESSIONÁRIA, por negligência, ação ou omissão;

7.6 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CEDENTE, assumindo ônus por sua ausência;

7.7 - Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

7.8 - Manter em local visível comprovante vigente de inspeção da Vigilância Sanitária;

7.9 - Devolver, em perfeito estado de conservação, todos os bens, além de outros que por ventura venham a ser fornecidos pela Administração, na hipótese de extinção ou rescisão contratual;

7.10 - Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;

7.11 - Venda de produtos apenas nos limites do quiosque;

7.12 - Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

7.13 - Findo o prazo da concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e



funcionamento;

7.14 - Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;

7.15 - Promover sua inscrição municipal no Cadastro de Contribuinte Mobiliário, nos termos do Código Tributário Municipal.

7.16 – Limpar os Banheiros diariamente

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através fiscal de contrato a ser designado pela Secretaria de Infraestrutura na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.4 - Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;

8.7 - Manter controle atualizado dos pagamentos;

8.8 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os custos inerentes destas concessões ficam a cargo das Cessionárias e não da Cedente.

#### **10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

10.1 – Caberá à empresa CESSIONÁRIA o pagamento da Taxa Mensal de Utilização do Espaço, considerando-se o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da Pregão Presencial, tipo maior valor, bem como o valor referente ao consumo de energia aferido através de medidor individual de cada Quiosque;

#### **ITENS - CONCESSÃO ONEROSA ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. (QUIOSQUES)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR MENSAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01	Quiosque situado no Centro da Praça da Bandeira em Morpará-Bahia, do lado direito do banheiro, medindo 3,50M x 3,0M, perfazendo 10,5 M <sup>2</sup> , com pia em granitos instalada; 1(um) banheiro compartilhado medindo 1.47M x 2,30M.	01	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
02	Quiosque situado no Centro da Praça da Bandeira em Morpará-Bahia, do lado esquerdo do banheiro,	01	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



	<p>medindo 3,50M x 3,0M, perfazendo 10,5 M<sup>2</sup>, com pia em granitos instalada; 1(um) banheiro compartilhado medindo 1.47M x 2,30M.</p>				
--	--	--	--	--	--

**Morpará-BA, 25 de julho de 2022**

**Igor Pereira da Silva**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2022.

Tipo: Maior Lance por Item

**Objeto:** Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022 da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, **DECLARA:**

( ) pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições do Edital, aceitando-as integralmente.

ou

*(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)*

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, tendo em vista e existência de restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À

Pregoeira e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2022.

Tipo: Maior Lance Por Item

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome completo, endereço, CNPJ*) \_\_\_\_\_, participante da licitação Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Morpará-BA, tendo como objeto a Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia.

conforme Termo de Referência neste Edital, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

**(RECONHECER FIRMA NA ASSINATURA)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA  
AV. Vereador Ednilton Magalhães de Souza 420, Centro, Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2022.

Tipo: Maior Lance Por Item

*(Preencher este espaço com Nome ou Razão Social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda)*

*(Informar aqui telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto)*

Senhora Pregoeira,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2022, promovida por este Município, tendo como objeto a Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia.

**ITENS - CONCESSÃO ONEROSA ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. (QUIOSQUES)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR MENSAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01	Quiosque situado no Centro da Praça da Bandeira em Morpará-Bahia, do lado direito do banheiro, medindo 3,50M x 3,0M, perfazendo 10,5 M <sup>2</sup> , com pia em granitos instalada; 1(um) banheiro compartilhado medindo 1.47M x 2,30M.	01	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
02	Quiosque situado no Centro da Praça da Bandeira em Morpará-Bahia, do lado esquerdo do banheiro, medindo 3,50M x 3,0M, perfazendo 10,5 M <sup>2</sup> , com pia em granitos instalada; 1(um) banheiro compartilhado medindo 1.47M x 2,30M.	01	12 meses	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
4. Declaramos que nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
5. Declaramos ciência e, comprometemo-nos prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
6. Declaramos ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital;
7. Comprometemo-nos cumprir todas as obrigações de licitante vencedora, conforme Item 14 do presente Edital, bem como cumprimos todas as exigências do Termo de Referência deste.
8. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e/ou fornecimento da presente Proposta.

Cordialmente,

---

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA**

**AV. Vereador Edenilton Magalhães de Souza 420, Centro**

**Morpará-BA**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2022.

Tipo: Maior Lance Por Item

**Objeto:** a Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia.

A empresa \_\_\_\_\_(razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

**Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



## ANEXO VI

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA

AV. Vereador Edenilton Magalhães de Souza 420, Centro

Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2022.

Tipo: Maior Lance Por Item

**Objeto:** a Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/02, **DECLARA** que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes “1” e “2”, são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresário Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e alterações posteriores;
7. Não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
8. Não está impedida de licitar com o Município de Morpará – BA e, não existe qualquer fato impeditivo de sua participação no presente Processo Licitatório.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988  
INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**À**

**Pregoeira e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2022.

Tipo: Maior Lance Por Item

**Objeto:** a Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

À

Pregoeira e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022.

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2022.

Tipo: Maior Lance Por Item

**Objeto:** a Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social). \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. \_\_\_\_\_ 2022

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Felisberto Alves de Almeida, s/n.º., Bairro Jesi Donato, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial n.º. \_\_\_/2022, originado do Processo Administrativo n.º. \_\_\_/2022, tendo como objeto a Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO:** Concessão Administrativa Onerosa de espaço público, para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro. Os 02 (dois) quiosques estão localizados no Centro da Praça da Bandeira, nesta cidade de Morpará-Bahia, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:

**ENS - CONCESSÃO ONEROSA ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. (QUIOSQUES)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR MENSAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01	Quiosque situado no Centro da Praça da Bandeira em Morpará-Bahia, do lado direito do banheiro, medindo 3,50M x 3,0M, perfazendo 10,5 M <sup>2</sup> , com pia em granitos instalada; 1(um) banheiro compartilhado medindo 1.47M x 2,30M.	01	12 meses		
02	Quiosque situado no Centro da Praça da Bandeira em Morpará-Bahia, do lado esquerdo do banheiro, medindo 3,50M x 3,0M, perfazendo 10,5 M <sup>2</sup> , com	01	12 meses		



	<b>pia em granitos instalada; 1(um) banheiro compartilhado medindo 1,47M x 2,30M.</b>				
--	---	--	--	--	--

1.1 - Objetivando melhor adequação do fornecimento ao atendimento do seu propósito, o Município de Morpará-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução da concessão, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados e/ou fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CEDENTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os custos inerentes destas concessões ficam a cargo das Cessionárias e não da Cedente.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** – O valor da Concessão ora contratado será de R\$ (\_\_\_\_\_) a serem pagos em parcelas de R\$ (\_\_\_\_\_) até o dia 30 de cada mês, no setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DO FUNCIONAMENTO PLENO DAS ATIVIDADE NOS QUIOSQUES**

5.1. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a providenciar o início do funcionamento pleno, até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão Administrativa Onerosa;

5.2. O prazo para início da execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, desde que a CONCESSIONÁRIA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS**

6.1. De acordo com o Termo de Referência haverá nos espaços físicos ora concessionados a exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no segmento de lanchonete, objetivando principalmente a venda de refeições/lanches, sucos, salgados, sorvetes e afins por unidades, aos frequentadores e visitantes da Praça com Anfiteatro.

6.2. Poderá a CONCESSIONÁRIA colocar à disposição dos turistas e visitantes outros tipos de produtos além do que consta nesta Cláusula e também suspender o fornecimento dos que não tenham aceitação, desde que haja autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

6.3. A CONCESSIONÁRIA deverá afixar, em quadro de aviso acessível aos turistas e visitantes, cardápio dos lanches disponíveis durante toda a semana;

6.4. A CONCESSIONÁRIA poderá colocar à disposição dos turistas e visitantes, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante artificial, molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta, dentre outros).

6.5. Os produtos quentes, que não precisem ser preparados no momento de servir, a exemplo dos salgados fritos, deverão ser dispostos em estufa térmica, e, se necessário, aquecidos em forno micro-ondas;

6.6. É vedada a cobrança taxas adicionais dos clientes.

6.7. Vedada, expressamente, a venda de cigarros, tabaco ou similares nas dependências do quiosque.

**CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



exercidos pelos servidores: **Telma Pardim de Almeida Campos**, Diretora do Departamento de Compras e Almoarifado – DECAL e o Sr. **Ronilton Almeida Gonçalves**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria supracitadas, designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente a cada mês, após a verificação pela Comissão de Fiscalização de cumprimento das obrigações concernentes à concessão.

7.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONCESSIONÁRIA corrigir, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

7.5. O aceite/aprovação do serviço pela Comissão de Fiscalização não exclui a responsabilidade civil da Concessionária por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

8.1 – Respeitar as especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital;

8.2 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CEDENTE;

8.3 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

8.4 - Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque.

8.5 - Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CEDENTE, provocados pelo mau uso do mobiliário, equipamentos e instalações físicas, quando evidenciada a culpa da CONCESSIONÁRIA, por negligência, ação ou omissão;

8.6 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CEDENTE, assumindo ônus por sua ausência;

8.7 - Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

8.8 - Manter em local visível comprovante vigente de inspeção da Vigilância Sanitária;

8.9 - Devolver, em perfeito estado de conservação, todos os bens, além de outros que por ventura venham a ser fornecidos pela Administração, na hipótese de extinção ou rescisão contratual;

8.10 - recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local, mantendo limpo e higienizado todo o local

8.11 - Venda de produtos apenas nos limites do quiosque; não alterando a estrutura física do bem concedido, inclusive com a locação de tenda e toldo (puxadinho), salvo com autorização expressa do poder concedente;

8.12 - Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos Comercializados;

8.13 - Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;

8.14 - Promover sua inscrição municipal no Cadastro de Contribuinte Mobiliário, nos termos do Código Tributário Municipal.

8.15 -Pagar, pontualmente, o valor fixado da retribuição pelo uso e exploração do objeto da presente Processo;

8.16 - Arcar com as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica;

8.17 – Limpar os Banheiros diariamente



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

9.1. O MUNICÍPIO DE MORPARÁ - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obriga-se a:

9.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através fiscal de contrato a ser designado pela Secretaria de Infraestrutura na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.

9.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.4 - Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;

9.7 - Manter controle atualizado dos pagamentos;

9.8 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário

9.9 propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

9.10 fiscalizar para que, durante a validade deste Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, mensalmente, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente, o valor da prestação fixada neste Contrato de Concessão.

10.2. Com o fito de acompanhar a regularidade fiscal da CONCESSIONÁRIA, a Comissão de Fiscalização exigirá a cada mês, cópia dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. O pagamento será creditado em nome do PODER CONCEDENTE.

10.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, utilizando-se a mesma metodologia de cálculo e índice para os débitos municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONCESSIONÁRIA à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia em virtude de atraso injustificado no início do funcionamento pleno do boxe;



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



b) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia em virtude de atraso injustificado no cumprimento de obrigação determinada pelo PODER CONCEDENTE, conforme prazo fixado na respectiva Notificação;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, em razão de interrupção dos serviços prestados por período superior a 48 (quarenta e oito) horas;

d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, em razão de inconstância no funcionamento do boxe e inobservância dos dias e horário de funcionamento.

11.3. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços:

advertência;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas „a”, „c” e „d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea „b”. Caberá a Comissão de Fiscalização, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar.

11.6. O valor da multa será cobrado diretamente da CONCESSIONÁRIA, amigável ou judicialmente.

11.7. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONCESSIONÁRIA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar total ou parcialmente o serviço objeto do Contrato, bem como cedê-lo, transferi-lo ou sublocados, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

13.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o PODER CONCEDENTE.

13.2. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO QUIOSQUE**

15.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disciplinar os dias e horários de funcionamento do quiosque, considerando os fins a que se destina e a prestação de serviços à comunidade em geral.





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



#### **CLÁUSULA D DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do PODER CONCEDENTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o PODER CONCEDENTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO**

16.1. A cassação da concessão, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - para atender a fundado interesse público;
- II - quando o concessionário, mesmo depois de admoestado, revelar-se recalcitrante às regras contidas nesta Lei e no instrumento contratual;
- III - quando verificada a depredação do bem público;
- IV - quando comprovada a sublocação da outorga.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo PODER CONCEDENTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará -BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE MORPARÁ**

Sirley Novaes Barreto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**

*(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)*

**PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA**

Município de Morpará  
*(Nome do(a) Responsável)*  
OAB/UF/n.º



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF